



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 37/2017 de 21 de setembro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 006/2017-GP de 17 de abril de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **TÂNIA MARIA DE SOUZA**, matrícula 237, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma diária), para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2017-GP

Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de São Rafael-RN comprometido pela estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Rafael, estado do rio grande do norte, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 87, § único, iii, da lei orgânica do município e pelo inciso vi do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região geográfica em que se encontra inserida a Bacia Hidrográfica Piancó – Piranhas – Assú, a qual abastece o município de São Rafael-RN;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 27.315, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Que Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como Estado de Calamidade no Município de São Rafael-RN, em razão dos baixos índices pluviométricos registrados no município;

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

Art. 2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta a situação de abastecimento de água no município.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergenciais.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.
São Rafael-RN, em 22 de setembro de 2017.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2017 -GP

Dispoe sobre a composição da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, neste município.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, e nos termos do decreto de Nº 008/2012, de 26 de junho de 2012, que regularizou a Comissão Municipal de Proteção e Defesa civil – COMPDEC, e LEI 313/2012.

CONSIDERANDO os períodos de escassez de chuvas e a necessidade que o município depende de tal coordenadoria, ensejando situação de calamidade inevitavelmente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 14/2017-GP, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Rafael-RN comprometido pela estiagem e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC.

Presidente: Diego Breno de Paula

Vice – presidente: Jackson Douglas dos Santos

Secretário: Franklin Múcio Galdino Galvão

MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO

Kleber Nobre Januário de Farias e Jose Neto de Oliveira - Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Jose Alexandre Junior – Representante da Secretaria Municipal de Obras
Rodrigo Felipe de Almeida – Representante Procuradoria Geral do Município,

Amilton Barbosa da Fonseca Junior – Representante da Controladoria Geral do Município

Ramom Linderson Januário Teixeira e Hudson Max Souza Alves – Representantes da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças

Jainê Fonsêca de Melo – Agente de Desenvolvimento do Município

Rusiano Martins de Araújo – Vereador

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Rafael/RN, 22 de Setembro de 2017.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2017- GP.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, JAINÊ FONSECA DE MELO**, Chefe de esportes, da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura, para desempenhar as funções de regente dos recursos financeiros destinados a premiação dos vencedores na final da 1ª Etapa de Vôlei de Areia, que acontecerá entre os dias 23,24,30 de Setembro e 1 de Outubro de 2017, na Arena do Vôlei.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, ficará responsável, pelo repasse dos valores correspondentes as premiações que equivalem em sua totalidade em R\$ 300,00 (Trezentos reais), estipulados no projeto básico, previamente aprovado pela administração pública aos vencedores ocupantes das primeiras colocações na modalidade constante no referido projeto básico.

Art. 3º - Ficarão o mesmo, também responsável pela prestação de contas da premiação em tela.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art. 5º Publique-se e Cumpra-se;

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO
2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO
BIÊNIO: 2017/2018

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO